

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar CEI Padre João Mendes Lira

Mês de Referência: **OUTUBRO/2022**

Data da Análise: **30/11/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA

Mês de Referência: OUTUBRO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	13.111,60
Repasse Mensal:	5.200,00
Rendimento:	133,65
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	23,51
Receita Total:	18.421,74

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	setembro/2022	13/10/2022	1.445,49	
POLO	GÁS	outubro/2022	13/10/2022	3.264,00	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	outubro/2022	25/10/2022	69,00	DB CEST PJ
				4.778,49	

Saldo:	13.643,25
---------------	------------------

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem:

SME/CEI - CEI - PADRE JOÃO MENDES LIRA

Nº Processo:

P224209/2022

Data Abertura:

09/11/2022 - 16:19

Tipo:

Prestação de Contas

Assunto:

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Nome do Interessado:

Conselho Escolar Padre João Mendes Lira

Observação:

PRESTAÇÃO DE CONTAS - PMDE OUTUBRO/2022

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1			
2			
3			
4			
5			

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE JOÃO MENDES LIRA
RUA VEREADOR FRANCISCO FÉLIX PORTO, 1898, DOM EXPEDITO

E-MAIL: cei.padrelira@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 46.381.958/0001-70

INEP: 23277025

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sobral – CE, 09 de novembro de 2022

De: Conselho Escolar Padre João Mendes Lira

Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral

Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas do PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o **RECURSO DO PMDE**, referente ao mês de **OUTUBRO/2022**, com o repasse mensal no valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

Atenciosamente

Maria Vanderliza Silva da Costa Farias
MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA FARIAS

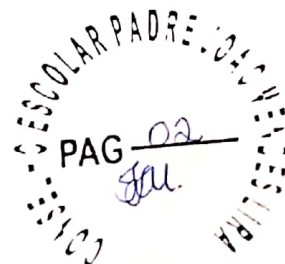
DIRETOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE JOÃO MENDES LIRA

W. VANDERLIZA SILVA DA C. FARIAS
DIRETOR ESCOLAR
ATO 1007/2021 DNS - 3

Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SME/SOBRAL



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR PADRE JOÃO MENDES LIRA
RUA VEREADOR FRANCISCO FÉLIX PORTO, 1898, DOM EXPEDITO

E-MAIL: cei.padrelira@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 46.381.958/0001-70

INEP: 23277025

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, Bianca Dara Freires da Silva, Marcelo Silva Melo e Maria de Fátima Frota de Sousa, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE REFERENTE A OUTUBRO/2022, com a RECEITA TOTAL no valor de R\$ 18.421,74 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), sendo utilizado o valor de R\$ 4.778,49 (Quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 09 de novembro de 2022

BIANCA DARA FREIRES DA SILVA

Bianca Dara Freires da Silva
Assinatura

2008053280-7
RG

MARCELO SILVA MELO

Marcelo Silva Melo
Assinatura

2019118512-9
RG

MARIA DE FÁTIMA FROTA DE SOUSA

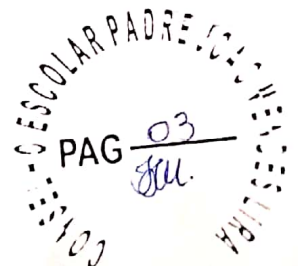
Maria de Fátima Frota de Sousa
Assinatura

2007753413-6
RG

Maria Vanderliza Silva da Costa Farias

Maria Vanderliza Silva da Costa Farias

20010310800056
RG



Extrato por período

Cliente: CECILIA DE LIMA MENDES LIRA

Conta: 05311003100005856-1

Data: 10/11/2022 - 14/25

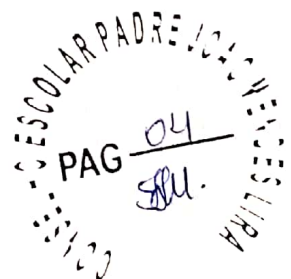
Mes: Outubro 2022

Período: 1

Extrato

Data Mov.	Saldo	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
02/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/10/2022	000331	CRED TED	5.200,00 C	5.200,00 C
04/10/2022	000000	APL AUTOM	5.200,00 D	0,00 C
04/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/10/2022	000000	CHEQ COMP	3.264,00 D	3.264,00 D
14/10/2022	000000	RESG AUTOM	3.264,00 C	0,00 C
14/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/10/2022	000001	CHEQUE SAC	1.445,49 D	1.445,49 D
18/10/2022	000000	RESG AUTOM	1.445,49 C	0,00 C
18/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/10/2022	002022	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
25/10/2022	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
25/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
31/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

CAIXA
Prestador de Serviço: 0800 726 2492
CAIXA
CAIXA





Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL/CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 09/11/2022
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/09/2022	Cota em: 31/10/2022
0,8721	8,3381	9,4697	1,898122	1,914681

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CEI PADRE JOAO MENDES LIRA	CPF/CNPJ 46.381.958/0001-70	Conta Corrente 003.00005856-1	Mês/Ano 10/2022	Folha 01/01
Assinatura do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	13.111,60C	6.907,666547
Aplicações	5.200,00C	2.737,169787
Resgates	4.778,49D	2.519,237724
Rendimento Bruto no Mês	133,65C	
IRRF	23,51D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	13.643,25C	7.125,598610
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito a tributação conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
04 / 10	APLICACAO	5.200,00C	2.737,169787
14 / 10	RESGATE	3.264,00D	1.721,283972
	IRRF	15,99D	
	IOF	0,00	
18 / 10	RESGATE	1.445,49D	761,657590
	IRRF	7,15D	
	IOF	0,00	
25 / 10	RESGATE	69,00D	36,296161
	IRRF	0,37D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base
104,60

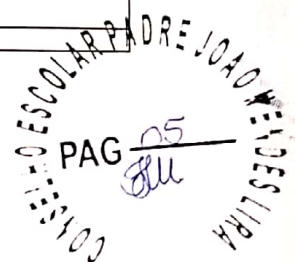
IRRF
23,51

Informações ao Cotista

Para mais informações CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações!
Você pode acessar o Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às
práticas do mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de
investimento sob supervisão de suas mãos, de acordo com seu perfil.
Para mais informações, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize
seu cadastro no e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	





SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SOBRAL

COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - PROGRAMA/CONVÊNIO		02 - EXERCÍCIO	
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - PMDE		OUTUBRO/2022	
03 - NOME DA UNIDADE EXECUTORA		04 - NÚMERO DO CNPJ	
CONSELHO ESCOLAR PADRE JOÃO MENDES LIRA		46.381.958/0001-70	
05 - ENDEREÇO		06 - MUNICÍPIO	07 - UF
RUA VEREADOR FRANCISCO FÉLIX PORTO, 1898, DOM EXPEDITO		SOBRAL	CE

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

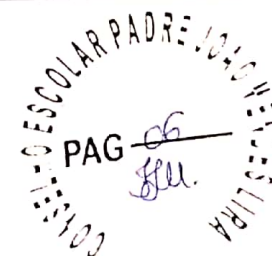
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RESERVA DE DESPESA (R\$)											
08 – SALDO REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (+)		09 – VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)			10 – DEPÓSITO		11 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)		12- VALOR TOTAL DA RECEITA (+)		
R\$ 13.111,60		R\$ 5.200,00			R\$ -		R\$ 133,65		R\$ 18.421,74		
13 – IRRF (-)		14- IOF (-)		15 – VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)		16 – SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			17 – PERÍODO DE EXECUÇÃO		18 – N° DE ESCOLAR ATENDIDAS
R\$ 23,51		R\$ -		R\$ 4.778,49		R\$ 13.643,25			01/OUTUBRO/2022 A 31/OUTUBRO/2022		1 POLO

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

19 - Item	20 - NOME DO FAVORECIDO	21 - CNPJ OU CPF	22 - TIPO DE BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	23 - ORIGEM R\$ (*)	24 - NAT Depst	25 - DOCUMENTO			26 - PAGAMENTO		27 - VALOR (R\$)
						TIPO	N°	DATA	CHK	DATA	
1	KARINE DA COSTA OLIVEIRA	28975806/0001-14	GÁS ENGARRAFO GLP	PMDE		NOTA FISCAL	4161	13/10/2022	900008	13/10/2022	R\$ 3.264,00
2	SAAE	07817778/0001-37	FORNECIMENTO DE ÁGUA	PMDE		FATURA		13/10/2022	900001	13/10/2022	R\$ 1.445,49
3	DEB CESTA		TARIFAS BANCÁRIAS	PMDE				25/10/2022		25/10/2022	R\$ 69,00
											R\$ 4.778,49

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

SOBRAL, 31 de outubro de 2022	MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA FARIAS	Maria Vanderliza Silva da Costa Farias
LOCAL E DATA	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.5.9.2

INSCRIÇÃO

82290-7

Mes/Faturamento

09/2022

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

PREF.M.SOBRAL-CENTRO DE EDUC .INFANTIL

ATORUA VER. FCO. FELIX PORTO, S/N, C.E.I. - D. EXPED

DOM EXPEDITO - Cep: 62100000

SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
PBM	0	PUB	Residencial 000	Comercial 000	Industrial 000	Público 001	000023
Hidrômetro A21G649011	Data de Instalação 10/08/2021	Localização 0000270024	Data Leit. Ant. 16/08/2022	Data Leit. Atual 16/09/2022			

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior: 733		Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
Leitura atual: 825		08/2022	68	0
Consumo: 92		07/2022	45	0
Dias: 31		06/2022	72	0
Media: 57		05/2022	53	0
Ocorrência: LEITURA NORMAL		04/2022	54	0
		03/2022	54	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA						
Reservatorio: E.T.A.			Data: 01/01/2022			
Parametros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrao	ate 15 UH	6,0 a 9,5	ate 5,0	ate 5UT	ate 1,5 ml	Ausente
Obtidos	15,0	7,15	4,0	0,66	0,77	0,0

SERVICOS E TARIFAS		N.P.	Valor (R\$)
Cod.	Descricao		
1	AGUA		834,50
2	ESGOTO		584,15
17	Encargos (06/2022) 21 dias	1/1	6,91
16	Multa por Atraso - 06/2022	1/1	19,93

Multa: 2,00 (porcento) Valor:0,00 Juros diarios: 0,03 (porcento)

Vencimento: 25/10/2022 Total a Pagar: 1.445,49

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

Nao aceitamos pagamentos via transferencia bancaria ou pix.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

286-741095682-9

13/OUT/2022

HORA DF 09:58:31

LOT. 05,025175-9

TERM 061407

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 1.445,49

826000000149 454902690089

229009222204 557020000005

286-741095682-9

1ª VIA

PAGO: 13 / 10 / 2022

COM RECURSO DO PMDE

for Sana M. Oliveira

ORDENADOR DE DESPESAS



CAIXA

Sobral, 13 de Outubro de 2022

Maria Vanderliza Silva da Costa Farias

CNPJ 46.381.958/0001-70

900001 018 104 0554 5 03005854-1 4

**CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 05/2022**

00110405549 013600000154 600300525619

PAGO: 13 / 10 / 2022
COM RECURSO DO PMDE
Joana M. Oliveira
ORDENADOR DE DESPESAS:

JJ 055400385037-5





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA:2022/26822 - PROCESSO Nº: P2125022022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR PADRE JOAO MENDES

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS-Marca: ULTRA Situação: Declarado vencedor	KARINE DA COSTA OLIVEIRA	54,00	141,6667	7650,00	136,0000	7344,00	306,0018	4,00 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				7.650,0018		7.344,0000	306,0018	4,00 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 7.650,00

Total estimado nos itens finalizados:R\$ 7.650,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

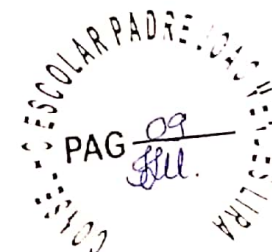
Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 7.344,00

Economia Gerada*: R\$ 306,0000 (4%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.

03/10/2022 11:04



ORDEM DE COMPRA

Sobral-CE, 13 de Outubro de 2022

À EMPRESA

KARINE DA COSTA OLIVEIRA

Rua Maestro José Vieira, Nº 143, Exposição, CEP: 62.430-000, Granja-CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, 13 Quilogramas, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/26822.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS - Marca:	BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS	24	R\$ 136,00	R\$ 3.264,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.264,00	

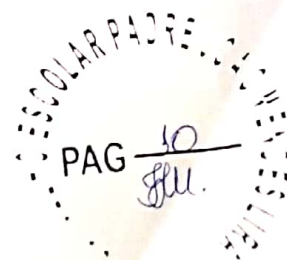
Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede do Centro de Educação Infantil Padre João Mendes Lira, localizado na Rua Vereador Francisco Félix Porto, 1898, Dom Expedito, CEP: 62.050-060, em Sobral/CE, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Maria Vanderliza Silva da Costa Farias
MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA FARIAS
Diretora do Centro de Educação Infantil Padre João Mendes Lira
CONTRATANTE

M. VANDERLIZA SILVA DA C. FARIAS.
DIRETOR ESCOLAR
ATO 1007 2021 DNS - 3



RECEBEMOS DE KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000004161 SÉRIE 001
EMISSION: 13/10/2022 - DEST./REM.: CONSELHO ESCOLAR PADRE JOAO MENDES LIRA - VALOR TOTAL: R\$ 3.264,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME RUA MAESTRO JOSE VIEIRA, 143 - DA EXPOSICAO - CEP: 62430-000 - GRANJA - CE TEL: www.automaserv.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000004161 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2322 1028 9758 0600 0114 5500 1000 0041 6110 1140 1447 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		
VENDA		323220066705978 13/10/2022 14:01:28		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF		
067311393		28.975.806/0001-14		

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSELHO ESCOLAR PADRE JOAO MENDES LIRA		46.381.958/0001-70	13/10/2022
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA VEREADOR FRANCISCO FELIX PORTO, 1898	DOM EXPEDITO	62050-060	13/10/2022
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SOBRAL	(88)9331-3100	CE	15:01:26

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.026,53	3.264,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.264,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA
	9 - SEM FRETE
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPECIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13KG ULTRAGAZ CÓD. PRODUTO ANP: 210101001 UF DE CONSUMO CE	27111910	060	5656	UN	24,00	136,00	0,00	3.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGO: 13 / 10 / 2022
COM RECURSO DO PMDE
Joana M. Oliveira
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO X
13 / 10 / 2022
Joana M. Oliveira
ASSINATURA



DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ONU 1075 GLP 2.1 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.	RESERVADO AO FISCO



KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME
CNPJ: 28.975.806/0001-14
Rua Maestro José Vieira, N° 143, Exposição, Granja – CE
Fone: (88) 99986-7070 / 99602-6959

RECIBO

Recebi (emos) de **CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA**, localizada na Rua Vereador Francisco Felix Porto, 1898, Dom Expedito, Sobral–Ce, CNPJ – 46.381.958/0001-70 a importância de R\$ 3.264,00 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais) referente à compra de 24 (vinte e quatro) recargas de GLP de composição propano e butano, cilindro de 13Kg. **Nota Fiscal N°4161.**

GRANJA, 13, Outubro DE 2022.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2022.10.13 14:10:00 -03'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME

PAGO: 13 / 10 / 2022
COM RECURSO DO PMDE
Jca Janna M. Oliveira
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒
13 / 10 / 2022
Jca Janna M. Oliveira
ASSINATURA



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 RS # 3.264,00 #

018 104 0554 5 03005856-1 6 AAA 900008 9

Pague por este cheque a quantia de Três mil duzentos e sessenta e quatro reais

Karine da Costa Oliveira - ME

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 08/22

Sobral, 13 de Outubro de 2022

Maria Condelliza Silva da Costa Farias
CEI PADRE JOAO MENDES LIRA
CNPJ 46.381.958/0001-70
Jca Lana Mendes Oliveira

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 05/2022

900008 018 104 0554 5 03005856-1 6 AAA 900008 9

PAGO: 13 / 10 / 2022
COM RECURSO DO PMDE
Jca Lana m. Oliveira
ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400385044-8

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO []
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO [X]
13 / 10 / 2022
Jca Lana m. Oliveira
ASSINATURA

CEI PADRE JOAO MENDES LIRA
PAG 13
JLU



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000008715

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

124957 - CONSELHO ESCOLAR PADRE JOAO MENDES LIRA

Endereço

R VEREADOR FRANCISCO FELIX PORTO, 1898

DOM EXPEDITO SOBRAL-CE CEP: 62050060

Nº. Requerimento

0000008715/2022

Documento

C.N.P.J.: 46.381.958/0001-70

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/02/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000008715





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202230818982

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

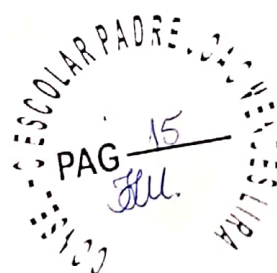
46381958000170

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/11/2022 ÀS 10:02:50
VÁLIDA ATÉ 08/01/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet,
no endereço www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSELHO ESCOLAR PADRE JOAO MENDES LIRA**
CNPJ: **46.381.958/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:44 do dia 14/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2023.

Código de controle da certidão: **EEF4.0E0D.D252.D997**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO ESCOLAR PADRE JOAO MENDES LIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.381.958/0001-70

Certidão nº: 24924302/2022

Expedição: 05/08/2022, às 09:02:21

Validade: 01/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO ESCOLAR PADRE JOAO MENDES LIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.381.958/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

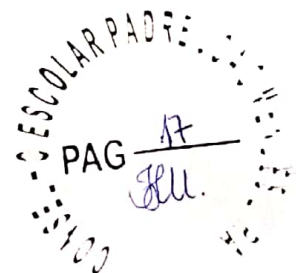
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.381.958/0001-70

Razão Social: CONSELHO ESCOLAR PADRE JOAO MENDES LIRA

Endereço: R VEREADOR FRANCISCO FELIX PORTO 1898 / DOM
EXPEDITO / SOBRAL / CE / 62050-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2022 a 27/11/2022

Certificação Número: 2022102901265569980246

Informação obtida em 09/11/2022 09:07:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2022 – CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA
PROCESSO Nº P212502/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE JOÃO MENDES LIRA E A EMPRESA KARINE DA COSTA OLIVEIRA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSELHO ESCOLAR PADRE JOÃO MENDES LIRA**, inscrito no CNPJ nº 46.381.958/0001-70, com sede na Rua Vereador Francisco Félix Porto, Nº 1.898, Dom Expedito, CEP: 62.050-060, Sobral-CE representado neste ato pela Sra. MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA FARIAS, inscrita no RG sob o nº 20010310800056, CPF nº 006.440.193-60, residente e domiciliada no Distrito Ipaguassu Mirim, Massapê-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14, com sede na Rua Maestro Jose Vieira, Nº 143, Exposição, CEP: 62.430-000, Granja-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no RG sob o nº 2002099107411 e CPF nº 030.511.603-77, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/26822 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/26822 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

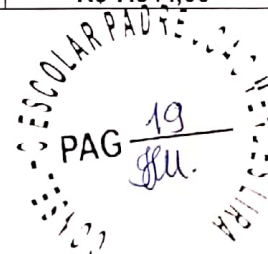
2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, 13 Quilogramas, para atender as necessidades do CEI Padre João Mendes Lira, pago com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS - Marca:	BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS	54	R\$ 136,00	R\$ 7.344,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$ 7.344,00	

KARINE
DA
COSTA
OLIVEIRA:
03051160
377

Assinado de
forma digital
por KARINE DA
COSTA
OLIVEIRA:03051
160377
Dados:
2022.10.05
14:33:40 -03'00'

manderliza



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 7.344,00** (Sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais), a ser pago com recursos do CEI Padre João Mendes Lira, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 5856-1
Operação: 003
Conselho Escolar Padre João Mendes Lira

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, no Centro de Educação Infantil Padre João Mendes Lira, localizado na Rua Vereador Francisco Félix Porto, 1898, Dom Expedito, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Centro de Educação Infantil Padre João Mendes Lira / Conselho Escolar Padre João Mendes Lira, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

mandelizaraf

PAG 20

KARINE
DA
COSTA
OLIVEIRA
:0305116
0377

Assinado de
forma digital
por KARINE DA
COSTA
OLIVEIRA:0305
1160377
Dados:
2022.10.05
14:33:56 -03'00'

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

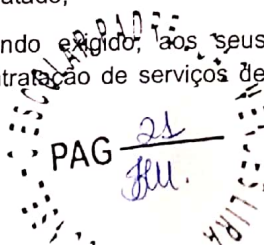
g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

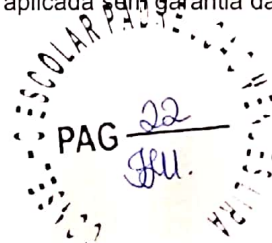
KARINE
DA
COSTA
OLIVEIRA:
03051160
377

Assinado de
forma digital
por KARINE DA
COSTA
OLIVEIRA:03051
160377
Dados:
2022.10.05
14:34:08 -03'00'

muanderbazarf



- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

*mandarizarcf***KARINE
DA
COSTA
OLIVEIR
A:03051
160377**

Assinado de
forma digital
por KARINE DA
COSTA
OLIVEIRA:0305
1160377
Dados:
2022.10.05
14:34:45
-03'00'

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

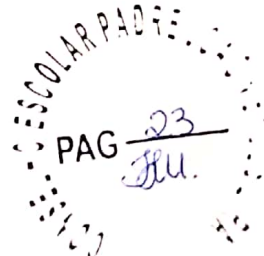
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

KARINE
DA
COSTA
OLIVEIRA
:0305116
0377

Assinado de
forma digital
por KARINE DA
COSTA
OLIVEIRA:0305
1160377
Dados:
2022.10.05
14:34:57 -03'00'

manderlizarcf



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Daiane Ponte da Silva, Manipuladora de alimentos, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 05 de Outubro de 2022.

Maria Vanderliza Silva da Costa Farias
MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA FARIAS
DIRETORA DO CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA
Contratante

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:0305116037
7

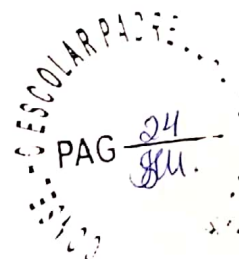
Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2022.10.05 14:35:14 -03'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Ryane Maria Regino Tabosa*
CPF: 052.437.513-90

2. *Bioneca Dora Lins da Silva*
CPF: 066.653.243-54



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 023, 06 DE OUTUBRO DE 2022 - A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23.12.2013, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 157, inciso III, lei supramencionada, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização do pagamento, o parcelamento será cancelado, nos termos do Parágrafo Único, Art. 1º da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2021 - SETIN/PGM. Os Avisos de Débitos encontram-se a disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, no Espaço do Contribuinte - no Sobral Shopping, através de agendamento no AgendaSol (http://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao) de 9:00 às 17:40. E-mail: divdilatativa.sobral.ce.gov.br. Sobral, 06 de outubro de 2022, Thiago Rocha Carneiro Liberato - PROCURADOR ASSISTENTE DO MUNICÍPIO.

Nº	ACORDO	ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 023/2022 - PGM	CNPJ
1	7075000017	KEIDYNA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	XXX.458.XXX-34
2	7075000019	HELEZINHA SANTOS DE AGUIAR MIRANDA	XXX.814.XXX-20
3	7075000020	MARIA DE ANDRADE VIEIRA	XXX.054.XXX-53
4	7075000022	JOSE ARMANDO NASCIMENTO	XXX.193.XXX-01
5	7075000023	JENISSE DOS SANTOS	XXX.769.XXX-30
6	7075000024	MARCELA DIAS COSTA	XXX.308.XXX-68
7	7075000025	MARIA FÉLIX PONTE GUIMARÃES	XXX.162.XXX-34
8	7075000026	DALENE ARISSA SILVA DIAS	XXX.600.XXX-00
9	7075000027	ANTONIO CLAUDIO FERREIRA ESPÓLIO	XXX.600.XXX-15
10	7075000028	ALFONSO DE OLIVEIRA	XXX.551.XXX-97
11	7075000029	ROGERIO MANSUETO DE OLIVEIRA	XXX.293.XXX-40
12	7075000030	ADRIANA ARAUJO PAIVA	XXX.263.XXX-68
13	7075000031	JOSE ARTHUR LINS ALVES	XXX.435.XXX-63
14	7075000032	OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.159.XXX-01
15	7075000033	SILVANA MARIA FERREIRA DEAS	XXX.994.XXX-75
16	7075000034	MARIA APARECIDA PIMENTA DE SOUZA	XXX.178.XXX-72
17	7075000035	ROBERTO ALTON DE MELLO CHAVES	XXX.534.XXX-58
18	7075000036	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
19	7075000037	MARIA ADRIANA FERREIRA HARRIS VIEIRA	XXX.671.XXX-77
20	7075000038	GEORGINA DA COSTA ALVES	XXX.937.XXX-33
21	7075000039	ANTONIO FERREIRA RODRIGUES ESPÓLIO	XXX.351.XXX-15
22	7075000040	MARIA DE ANDRADE VIEIRA	XXX.054.XXX-53
23	7075000041	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
24	7075000042	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
25	7075000043	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
26	7075000044	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
27	7075000045	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
28	7075000046	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
29	7075000047	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
30	7075000048	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
31	7075000049	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
32	7075000050	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
33	7075000051	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
34	7075000052	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
35	7075000053	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
36	7075000054	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
37	7075000055	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
38	7075000056	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
39	7075000057	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
40	7075000058	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
41	7075000059	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
42	7075000060	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
43	7075000061	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
44	7075000062	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
45	7075000063	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
46	7075000064	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
47	7075000065	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
48	7075000066	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
49	7075000067	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
50	7075000068	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
51	7075000069	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
52	7075000070	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
53	7075000071	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
54	7075000072	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
55	7075000073	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
56	7075000074	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
57	7075000075	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
58	7075000076	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
59	7075000077	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01
60	7075000078	MARIA DO CARMO SILVA	XXX.562.XXX-01

CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 056/2022 - CORREGEDORIA - INSTAURA O PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 038/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Corregedoria da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral, CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR Procedimento de Sindicância Administrativa, para apuração de fatos constantes no Processo nº 133592/2020, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - DESIGNAR a instalação da Comissão Permanente da Corregedoria da Segurança e Cidadania, composta pelos servidores Ulisses Lopes Linhares, matrícula nº 0652, na qualidade de Presidente, Antonio Eduardo Lourenço de Sousa, matrícula nº 8347, na qualidade de Relator, e Wagner Alves Rodrigues, matrícula nº 0737, na qualidade de Secretário, para instruir o presente feito; Art. 3º - FICA estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do

presente procedimento, contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOMPAÇO MUNICIPAL. PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2022. Jéssica Lotiola Aragão - CORREGEDORA DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

PORTARIA Nº 057/2022 - CORREGEDORIA - INSTAURA O PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 039/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Corregedoria da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral, CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR Procedimento de Sindicância Administrativa, para apuração de fatos constantes no Processo nº 212517/2022, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - DESIGNAR a instalação da Comissão Permanente da Corregedoria da Segurança e Cidadania, composta pelos servidores Ulisses Lopes Linhares, matrícula nº 0652, na qualidade de Presidente, Antonio Eduardo Lourenço de Sousa, matrícula nº 8347, na qualidade de Relator, e Wagner Alves Rodrigues, matrícula nº 0737, na qualidade de Secretário, para instruir o presente feito. Art. 3º - FICA estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do presente procedimento, contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOMPAÇO MUNICIPAL. PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2022. Jéssica Lotiola Aragão - CORREGEDORA DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA - PROCESSO Nº P212502/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Padre João Mendes Lira, inscrita no CNPJ nº 46.381.958/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/26822 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, 13 Quilogramas, para atender as necessidades do CEI Padre João Mendes Lira, pago com os recursos do PMDE DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 7.344,00 (Sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais), a ser pago com recursos do CEI Padre João Mendes Lira, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5856-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Daniele Ponte da Silva, Manipuladora de alimentos, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Outubro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Vanderliza Silva da Costa Farias - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022 - CEI DOLORES LUSTOSA - PROCESSO Nº P217394/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Dolores Lustosa, inscrita no CNPJ nº 06.241.191/0001-60. **CONTRATADA:** Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/27173 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades do CEI Dolores Lustosa e Anexo Renato Parente, pagos com os recursos do PMDE DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.470,95 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), a ser pago com recursos do CEI Dolores Lustosa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 22575. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução

ESCOLAR PADRE
PAG 25
flu